



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 69,
de 26 de maio de 1972.

Dispõe sobre aprovação das
Contas do Prefeito e da Me
sa da Câmara, relativas ao
Exercício de 1967.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

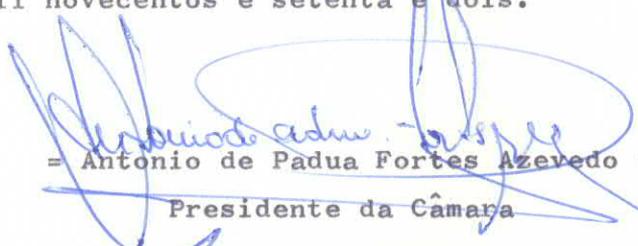
A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Consideram-se aprovadas as Contas do Prefeito Municipal - bem como as da Mesa da Câmara, ambas relativas ao exercício de 1967.

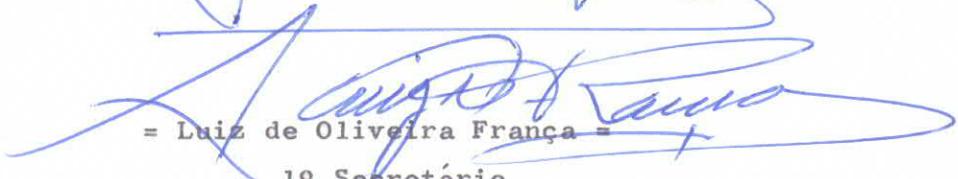
Artigo 2º - A aprovação, objeto do artigo 1º, se dá em consonância - com o Parecer Prévio exarado, ao processo nº TC-2372/68, pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e com observância do disposto no inciso I, do artigo 87, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69, combinado com o disposto no artigo 25, inciso XV e alíneas, do mesmo diploma.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois.

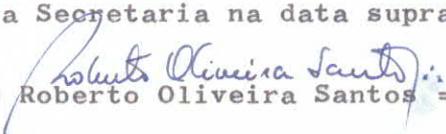

= Antonio de Padua Fortes Azevedo =

Presidente da Câmara


= Luiz de Oliveira França =

1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =

Diretor da Secretaria